ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e um (29.08.2001)

◆

LEI Nº 699, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a transferência de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o Orçamento da Prefeitura Municipal, para cumprir decisão judicial relacionada ao Processo nº. 398/92 e dá outras providências".

(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º.:-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a proceder a transferência de recursos constantes de seu Orçamento de 2.001, para a Prefeitura Municipal, no valor total de R$526.792,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), destinados a cumprir decisão judicial relacionada ao Processo nº. 398/92 dispondo sobre indenização a ex-Vereadores e Vereadores em virtude de extinção de Convênio entre a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, ocorrido através da Lei nº. 484 de 03 de Maio de 1.991, na qual ficaram reservados direitos adquiridos e reconhecidos por sentença judicial; bem como, o pagamento de honorários de sucumbencia e periciais.

ARTIGO 2º.:-A importância de R$526.792,77 (Quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos), será transferida de uma só vez para a Prefeitura Municipal, que procederá o pagamento aos credores em 6 parcelas únicas e idênticas no valor de R$87.798,80 (Oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), no dia 25 de cada mês, a iniciar-se no mês de setembro de 2.001e findar-se no mês de fevereiro de 2.002.

ARTIGO 3º.:-A transferência de recursos objeto desta Lei, se procederá da seguinte forma:

a) Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:
CORPO LEGISLATIVO

3111.000 Pessoal Civil	R$120.000,00
3191.000 Sentenças Judiciarias	R$323.000,00
3132.000 Outros Serviços	R$ 6.792,77
Sub-total	R$449.792,77

SECRETARIA

3113.000 Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
4110.000 Obras e Instalações	R$ 30.000,00
4120.000 Equip. e Material Permanente	R$ 27.000,00
Sub-total	R$ 77.000,00
Total	R$526.792,77

b) Transferência para a seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal:
ASSESSORIA JURIDICA

3191.000 Sentenças Judiciarias	R$526.792,77

ARTIGO 4º.:-A partir do mês de setembro até dezembro de 2.001, fica a Câmara Municipal devidamente autorizada a receber os seus duodécimos mensais na importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais), ficando o saldo restante mensal de R$77.750,00 (setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), totalizando R$311.000,00 (trezentos e onze mil reais), destinados a suprir necessidades orçamentárias da Prefeitura Municipal e relacionadas ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Esta destinação de recursos será coberta com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

CORPO LEGISLATIVO

3113.000 Obrigações Patronais	R$ 44.000,00
3132.000 Outros Serv. Encargos	R$ 13.207,23
Sub-Total	R$ 57.207,23

SECRETARIA

3111.000 Pessoal Civil	R$ 70.000,00
3251.000 Inativos	R$ 80.000,00
3252.000 Pensionistas	R$ 20.000,00
4110.000 Obras e Instalações	R$ 70.000,00
4120.000 Equip. Mat. Permanente	R$ 13.792,77
Sub-Total	R$ 253.792,77
TOTAL	R$ 311.000,00

e sua transferência para as seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal:
Promoção Social

3111.000 Pessoal Civil	R$ 50.000,00

Educação	
3111.000 Pessoal Civil	R$ 50.000,00
Saúde	
3111.000 Pessoal Civil	R$ 50.000,00
FUPREBEN	
3251.000 Inativos	R$ 125.000,00
3252.000 Pensionistas	R$ 36.000,00
TOTAL	R$ 311.000,00

ARTIGO 5°.:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6°.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (04.09.2001).

◆

LEI N° 700, DE 04 DE SETEMBRO DE 2001

"Altera no Anexo I da Lei n° 510, de 19 de junho de 2.000, o valor do prêmio incentivo do cargo/função de farmacêutico"

(Projeto de Lei n° 76, Laert de Lima Teixeira- Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1°. Fica alterado no Anexo I da Lei n° 510, de 19 de junho de 2.000, o, valor do prêmio incentivo do cargo/função de farmacêutico de R$ 80,37 (oitenta reais e trinta e sete centavos) para R$ 104,00 (cento e quatro reais).

ARTIGO 2°. As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, dotação esta que poderá ser suplementada se necessário.

ARTIGO. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.